



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73

Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021  
EDITAL

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, com endereço à Praça Celso Azevedo, nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, através de seu Pregoeiro o Sr. Humberto Hudson de Azevêdo Vital Júnior e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº. 08/2021, de 07 de janeiro de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Itan Lobo de Medeiros, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 789/2013 e 790/2013, de 04 de janeiro de 2013, e 852/2016, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, e as demais legislações aplicáveis, **Licitação com Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas**) torna público a realização de licitação, no dia **11 DE JUNHO DE 2021, às 09:00 horas, na sala Pedro Vital desta entidade**, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A repartição interessada na presente licitação é a: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN.**

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS**, descritos minuciosamente no ANEXO II observadas as especificações ali estabelecidas.

**1.2 - Constituem especificações do serviço mencionado no item anterior:** As filmagens deveram ser gravadas ou transmitidas ao vivo com qualidade em Full HD, a captação de áudio utilizado nas transmissões ao vivo, produção de podcasts, vinhetas e spot's institucionais, deverá ser feita por equipamentos profissionais de boa qualidade.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**2.2** - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na Câmara Municipal de Cruzeta, podendo ser examinado e retirado.

**2.3** - O edital poderá ser retirado de forma gratuita na Câmara Municipal de Cruzeta, situada à Praça Celso Azevedo, 127, Centro, Cruzeta/RN, como também será disponibilizado quando solicitado pelo e-mail [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br) e disponível na página da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no site [www.cruzeta.rn.leg.br](http://www.cruzeta.rn.leg.br).

**2.4** - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme ANEXO III deste edital, e entregar obrigatoriamente na Câmara Municipal de Cruzeta. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico, deverão remeter obrigatoriamente por fax ou email o protocolo ao setor de licitações da Câmara Municipal de Cruzeta.

**2.5** - Estão impedidas de participar desta licitação:

**2.5.1** - Empresas em consórcio;

**2.5.2** - Empresas em regime de falência ou concordata;

**2.5.3** - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

**2.5.4** - Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Cruzeta, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

**2.5.5** - Empresas retardatárias.

**2.6** - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº. 02 (Habilitação) antes do Envelope nº. 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1** - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.1.2** - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.1.3** - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

**3.1.2** - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73

Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

**CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021  
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)  
DATA DA ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2021  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 H**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN  
ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021  
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)  
DATA DA ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2021  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 H**

**CLAÚSULA QUINTA – DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Câmara Municipal de Cruzeta, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa.

5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) duas** casas decimais, apenas em números arábicos, **sendo necessária a descrição do valor global por extenso**.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Deverá conter Especificação detalhada do objeto cotado, com indicação da quantidade do item ofertado.

5.5 - Após declarado o vencedor, a empresa deverá apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com o item vencido e o preço corrigido de acordo com o valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



ofertado na fase de lances.

**5.6** - A simples participação nesta licitação implica:

**5.6.1** - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

**5.6.2** - Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas;

**5.6.3** - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

**5.6.4** - Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

**5.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões; alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.8** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1** - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

**6.1.1.2** - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3** - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

**6.1.1.4** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

**6.1.1.6** - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de rerepresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

##### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014).

**6.1.2.4** - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73

Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**6.1.2.5** - Para os participantes de outros estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma estar com a situação regular perante a fazenda estadual.

**6.1.2.6** - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, da sede da licitante.

**6.1.2.7** - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**6.1.2.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº. 12.469.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1** - Um (01) ou mais atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

### **6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.5.1** - Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;

**6.1.5.2** - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;

**6.2 - Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.3.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

**7.3.2** - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

**7.3.3** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3 - A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.4 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73

Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.15.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Cruzeta convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**7.15.6** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**7.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**7.18** - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

**7.19** - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

**7.20** - Em seguida, abrirá os envelopes nº. 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**8.2** - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

**9.4** - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**9.5** - A **adjudicação e homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta / RN, após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.

10.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos de acordo com o art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

10.4 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.5 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.6 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.7 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **imediata** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de serviço.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **na forma e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da **Contratada** todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

11.3 - **Os serviços deverão ser prestados de ótima qualidade.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.1.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.1.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE**

**13.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado a aceitação dos serviços e mediante a apresentação dos documentos abaixo, no momento da emissão da nota fiscal, em observância a ordem cronológica de pagamento:

**13.1.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

**13.1.2** - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

**13.1.3** - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

**13.1.4** - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

**13.1.5** - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**13.1.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**13.4** - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Cruzeta para o exercício financeiro vigente a época da contratação.

**13.5** - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº. 10.520/2002.

**14.2** - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

**14.2.1** - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**14.2.2** - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73

Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**14.3** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração da Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

**14.4.1** - Advertência.

**14.4.2** - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**14.4.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta por período não superior a (05) cinco anos; e

**14.4.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.

**15.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

**15.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

**15.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

**15.6** - Integram o presente Edital:

**15.6.1** - Anexo I - Termos de Referência;

**15.6.2** - Anexo II - Descrição dos serviços e Orçamento Base;

**15.6.3** - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

**15.6.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

**15.6.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**15.6.6** - Anexo VI - Minuta de Contrato;

**15.6.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

**15.7** - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Cruzeta, com endereço a Praça Celso Azevêdo, nº. 127, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000 ou pelo telefone (84) 3473-2358.

**15.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa da Câmara Municipal, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2021.

Humberto Hudson de Azevêdo Vital Júnior  
**Pregoeiro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS, conforme especificações do ANEXO II, que integra o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.**

**1.2 - Constituem especificações do serviço mencionado no item anterior: As filmagens deverão ser gravadas ou transmitidas ao vivo com qualidade em Full HD, a captação de áudio utilizado nas transmissões ao vivo, produção de podcasts, vinhetas e spot's institucionais, deverá ser feita por equipamentos profissionais de boa qualidade.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1 - A referida contratação se faz necessária para se divulgar as ações da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, de forma a atender à transparência da Casa Legislativa Municipal.**

**3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do objeto a ser licitado.**

**4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou no caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo por todo o pessoal contratado, não restando a este ente público municipal qualquer responsabilidade. Assumir a responsabilidade com as despesas das pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cruzeta, estando esta livre de qualquer encargo e/ou responsabilidade. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas na referente licitação. Cumprir as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, deverá realizar a transmissão ao vivo das sessões da câmara municipal, registrar fotos durante as sessões e eventos da casa, criar artes para redes sociais, possuir estúdio de gravação para produção de podcasts, vinhetas e spot's institucionais.

**5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**5.1 - Para a aquisição dos serviços, será empregada a modalidade de licitação denominada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, N°. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### **6 - DO VALOR ESTIMADO**

**6.1** - O valor total estimado é de **R\$ 37.999,92 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cruzeta.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - De acordo com as disposições contratuais.

#### **8 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.1** - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

#### **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **11 - DO REAJUSTE**

**11.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**11.5.1** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



- 11.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
11.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2021.

*Mma Almeida*  
**Mauricea Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BASE**

**PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS.	12	MESES	3.166,66	37.999,92
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.999,92</b>				

- Os preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2021.

  
**Mauricea Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**ANEXO III**  
**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**  
**Câmara Municipal de Cruzeta/RN**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_\_

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em HD;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação, especificar: \_\_\_\_\_
- Envio por meio eletrônico para o e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada  
CPF:  
DI:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camarscruzeta@yahoo.com.br](mailto:camarscruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**DECLARO**, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
DI nº.:  
CPF nº.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, N.º. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO N.º. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2021

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**

**DECLARO**, junto a Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
DI n.º:  
CPF n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

PROCESSO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO**

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA E A EMPRESA

De um lado a **CÂMARA DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº. 127, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **ITAN LOBO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador de RG nº. 2.759.023 (SSP/GO) e CPF nº. 703.597.254-49, residente na Rua Manoel Martiniano de Medeiros, nº. 402, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP 59375-000 e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº.: \_\_\_\_\_, DI nº.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN, REGISTRO FOTOGRÁFICO DURANTE AS SESSÕES E EVENTOS DA CASA, CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS, VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS.**

1.2 – Constituem especificações do serviço mencionado no item anterior: **As filmagens deverão ser gravadas ou transmitidas ao vivo com qualidade em Full HD, a captação de áudio utilizado nas transmissões ao vivo, produção de podcasts, vinhetas e spot's institucionais, deverá ser feita por equipamentos profissionais de boa qualidade.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta casa legislativa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021** que deu origem ao presente instrumento.

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.1.5 - A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou no caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo por todo o pessoal contratado, não restando a esta entidade pública municipal qualquer responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73

Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Assumir a responsabilidade com as despesas das pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cruzeta, estando esta livre de qualquer encargo e/ou responsabilidade. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas na referente licitação. Cumprir as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, que deverá realizar a transmissão ao vivo das sessões da câmara municipal, registrar fotos durante as sessões e eventos da casa, criar artes para redes sociais, possuir estúdio de gravação para produção de podcasts, vinhetas e spot's institucionais. Em todas as oportunidades que o Presidente da Câmara Municipal se deslocar a qualquer cidade do Estado do RN, para eventos que beneficiem a Casa Legislativa Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- 5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
  - 5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
  - 5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
  - 5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
  - 5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

- 6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de serviço do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
- 6.2 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **imediate** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de serviço.
- 6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
- 7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Cruzeta para o exercício financeiro vigente a época da contratação.

#### CLÁUSULA NONA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 9.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).
- 9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:
- 9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014).
  - 9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
  - 9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
  - 9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
  - 9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - 9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 9.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.
- 9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

- 10.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos de acordo com o art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.2** - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

**11.2.1** - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**11.2.2** - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**11.3** - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

**11.4.1** - Advertência.

**11.4.2** - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**11.4.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta por período não superior a (05) cinco anos;

**11.4.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1** - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.3** - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1** - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**14.2** - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



Cruzeta/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Presidente: Itan Lobo de Medeiros**  
**Câmara Municipal de Cruzeta**  
**Contratante**

**Representante da empresa contratada**  
**Empresa Contratada**  
**Contratada**

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, Nº. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000  
CNPJ 10.727.485/0001-73  
Telefax: (84) 3473-2358 / E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



PROCESSO Nº. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DADOS DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
com endereço na \_\_\_\_\_, por meio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
na qualidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, junto a Câmara  
Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, que não emprega em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso  
V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
DI nº.:  
CPF nº.: